

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COMPRAS.GOV n° 90001 /2026

IPT n° LE00001/2026 - PROCESSO IPT n° 126139/2025

CÓDIGO DA UASG: 103101

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PREÂMBULO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2026, às 09h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

RECURSOS PRÓPRIOS

O INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT torna público que se acha aberta a licitação em referência, na modalidade CONCORRÊNCIALICITAÇÃO ELETRÔNICA, a ser realizada por intermédio de sistema eletrônico, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de de abril de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site www.ipt/fornecedores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e do credenciamento de seus representantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

A sessão pública de processamento da Licitação Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no dia e horas mencionados no preâmbulo deste Edital e conduzida pela Comissão de Licitação, designada nos autos do processo em epígrafe pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de auditoria independente ao IPT, relativos às Demonstrações Financeiras do exercício de 2026, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I, da minuta contratual, ANEXO III, deste edital.
- 1.2. A presente licitação adota o critério de julgamento técnica e preço e o modo de disputa fechado.
- 1.3. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o IPT que estiverem registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 2.1.1 O registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema e o respectivo acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer certame eletrônico realizado por intermédio do Sistema de Compras do Governo Federal.
- 2.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>.

- 2.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema de Compras do Governo Federal, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema, relativos à Licitação Eletrônica.
- 2.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Licitação Eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada certame.
- 2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.2, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “e”, do item 9.1, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao SICAF.
- 2.8 Dos impedimentos:
 - 2.8.1 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pelo IPT, direta ou indiretamente, a licitante:
 - 2.8.1.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do IPT;
 - 2.8.1.2 suspensão pelo recebimento de sanções restritivas da liberdade de licitar e contratar com quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo;
 - 2.8.1.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao IPT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 2.8.1.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.8.1.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.8.1.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.8.1.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.8.1.8 que se encontre sob falência, concordata, insolvência, recuperação judicial não acolhida em Juízo ou recuperação extrajudicial não homologada, dissolução ou liquidação;
 - 2.8.1.9 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 2.8.1.10 que se enquadre no disposto no Art. 31, da Instrução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores.
 - 2.8.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.8.1:
 - 2.8.2.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - 2.8.2.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente do IPT;
 - b) empregado do IPT cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que o IPT esteja vinculado.
- 2.8.2.3 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o IPT há menos de 6 (seis) meses.

3. DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas de técnica e as proposta de preço deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço www.gov.br/compras, na opção “ACESSO AO SISTEMA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 3.2 No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3 A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.2.1 a 3.2.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.4 As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço, anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5 Os documentos da proposta de técnica deverão ser organizados com a numeração de todas as páginas, a devida indicação do representante legal ou procurado constituído e respectiva assinatura, conforme requisitos contantes do **ANEXO I - REQUISITOS QUE SERÃO PONTUADOS E RESPECTIVAS REGRAS DE PONTUAÇÃO** - deste Edital.
- 3.6 A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do ANEXO II, deste Edital, contendo o **PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos, apurados na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos: despesas com mão de obra, transportes, alimentação, seguros, tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e quaisquer outros que estejam relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- 3.7 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 3.9 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de suas propostas, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.10 Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.11 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.12 HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO EDITAL E AQUELA CONSTANTE DO SISTEMA, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO EDITAL.

3.13 As propostas de preço deverão ser orçadas em valores vigentes ao mês de sua apresentação, que será considerado o mês de referência dos preços.

3.14 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 10, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de empresário individual ou sociedade limitada unipessoal - SLU.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não-empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive as Contribuições previstas pelas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e alterações posteriores;
- c) Certificado de Regularidade perante o FGTS - CRF;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.2.1 Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, **devidamente registrado no órgão de registro de comércio**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital - ECD, nos termos do Decreto federal nº 6.022/07 e da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021 alterada pela IN 2.142/2023, deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhado do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme disposto no Decreto nº 1.800/96 (alterado pelo Decreto nº 8.683/16).
 - b.2) A boa situação financeira da licitante será comprovada por meio de Demonstrativo contendo o índice de Liquidez Geral - LG, que deverá ser igual ou maior que 1,00, apurado conforme fórmula abaixo:
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

4.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) A comprovação da qualificação técnica operacional (experiência anterior) dar-se-á mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por cliente da licitante, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto da licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e conter o(s) nome(s) da(s) empresa(s) declarante(s), a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato, e deverá(ão) comprovar: experiência anterior na prestação de serviços de Auditoria das Demonstrações Financeiras e Balanço Social, com a emissão do Relatório dos Auditores Independentes (antigo parecer) em empresas com Ativo Total igual ou superior a 60% do Ativo Total do IPT, que é de R\$ 222.763.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil reais).
 - a.1.1) Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).
 - a.2) O(s) Atestado(s) a que se refere comprovação da qualificação técnica operacional (experiência anterior) não poderá (ão) estar relacionado(s) ao item Experiência da Proponente para atendimento ao item 1, do ANEXO I, deste Edital.

a.3) O “Atestado de Capacidade Técnica”, Modelo “6”, do ANEXO I, deste Edital pode ser utilizado como uma referência de conteúdo e de formato, haja vista que cada empresa pode vir a possuir seu próprio padrão de atestado de qualificação técnica.

b) Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.]

c) Registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

4.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

b) Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.

c) Declaração de conhecimento da Política de Transações com Partes Relacionadas do IPT.

d) Indicação, em se tratando de sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o IPT.

4.1.5.1 As declarações acima deverão ser formalizadas nos termos dos modelos constantes do ANEXO I, deste Edital.

4.1.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os documentos necessários à habilitação deverão declarar a regularidade de situação da empresa/pessoa jurídica responsável pelo futuro fornecimento, cujo CNPJ deverá ser indicado pela proponente na ocasião da apresentação da proposta.

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o IPT aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

c) A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Iniciada a sessão pública, o Pregoeiro deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço.

5.2.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Pregoeiro, via sistema.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.4 Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5.5 As propostas técnicas e de preço serão avaliadas conforme critérios estabelecidos no ANEXO I, deste Edital.

5.6 A desclassificação das propostas técnicas e de preço dar-se-á sempre por decisão motivada do Pregoeiro.

5.7 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) incorrer em qualquer uma das situações previstas no item 3.2, do ANEXO I, deste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.8 deste Edital;
- e) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
- g) que, por ação da licitante ofertante, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- h) A desclassificação de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação da proposta na etapa "Julgamento de Propostas".

5.7.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a **MAIOR NOTA FINAL (NF)** obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

6.2 Será assegurado o direito de preferência de contratação para as Microempresas(ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), como critério de desempate.

6.2.1 Entende-se por empate aquela situação em que as notas finais das propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à **MAIOR NOTA FINAL**.

6.2.2 O empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelas licitantes, sendo facultado ao beneficiário do direito de preferência melhor classificado, a possibilidade de apresentar nova proposta em preço que corresponda à **NOTA FINAL** superior à da primeira, quando então serão recalculadas as notas finais das licitantes classificadas.

6.2.3 O empate somente se aplicará quando a **MAIOR NOTA FINAL** não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.3 Ocorrendo o empate nos termos do subitem precedente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo chat do sistema eletrônico, sob pena de decair o direito concedido, ofertar nova proposta em valor que corresponda à Nota Final superior à da primeira colocada.

6.3.1 Caso não seja apresentada a nova proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, os demais beneficiários serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.3.2 no caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.2.1, o sistema Compras.gov fará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

- 6.4 Na hipótese da não contratação nos termos do subitem 6.2.1, será classificada em primeiro lugar a proposta que tenha recebido a **MAIOR NOTA FINAL**.
- 6.5 Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas a partir da ponderação entre as propostas técnicas e de preço, as propostas serão desempatadas por meio dos critérios previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.5.1 Permanecendo o empate de que trata o subitem 6.5, após aplicação os critérios previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/21, o próprio sistema procederá a sorteio entre as propostas empatadas.
- 6.6 Após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 6.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.6.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta de preço permanecer acima do valor orçado pelo IPT para a contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 7.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.2 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da **MAIOR NOTA FINAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos no ANEXO I, deste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que incorrer em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.7, deste Edital
- 8.3 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação desta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 8.4 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada em relação ao menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo IPT, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.4.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.5 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

- 8.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Considerada aceitável a proposta de **MAIOR NOTA FINAL**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do SICAF e extraídos dos documentos indicados no item 4, deste edital.
- b) Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4, deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
 - b.2) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
 - b.2.1) O prazo disposto no item b.2) poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:
 - b.2.1.1) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou
 - b.2.1.2) a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do certame e até a decisão sobre a habilitação, e na forma indicada na sub alínea “b.2”, acima.
- d) O IPT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- e) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “d” do item 4, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- f) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- g) Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

- h) Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- j) Os originais dos documentos enviados pelas licitantes durante a sessão do certame, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser apresentados no Departamento de Gestão das Aquisições/Área de Licitações, da Coordenadoria Administrativa do IPT, sito na Av. Professor Almeida Prado, n° 532, prédio n° 11, 1° andar, sala 22, bairro do Butantã, CEP 05508-901 - São Paulo - SP, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
 - j.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
 - j.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 9.2 A licitante habilitada nas condições da alínea "e", do subitem 9.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.3 A comprovação de que trata o subitem 9.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do IPT.
- 9.4 Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "e", do item 9.1, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 9.3, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- 9.5 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo item 9.3.
- 9.6 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 9.2 a 9.5, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 FASE RECURSAL

- 10.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

- 10.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 10.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Encerradas as fases de julgamento de propostas e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO III.
 - 12.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, a certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por elas administrados, inclusive as Contribuições previstas pelas alíneas “a” e “c” do parágrafo único, do Artigo 11, da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o IPT verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 12.1.3 Constituirá condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da Adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.
 - 12.1.4 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas no item 2.8 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
 - 12.1.4.1 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 12.1.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas - CEIS/CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

- 12.1.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
 - 12.1.4.4 Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
 - 12.1.4.5 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 12.2 A Adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação.
- 12.2.1 O prazo estabelecido no item 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada e desde que ocorra durante seu transcurso, com o motivo justificado aceito pelo IPT.
 - 12.2.2 As partes declaram e concordam que a assinatura do termo de contrato será efetuada em formato eletrônico..
 - 12.2.3 Nos termos do artigo 219 do Código Civil brasileiro, as partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do contrato e seus anexos, assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que estes não sejam emitidos pela ICP-Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
 - 12.2.4 Na hipótese da assinatura em formato eletrônico, o contrato considerar-se-á assinado na data mais recente da assinatura aposta pelas partes, independentemente daquela efetivada pelas testemunhas da celebração do instrumento.
 - 12.2.5 As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do termo de contrato, assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do Decreto Estadual nº 67.641/2023.
 - 12.2.6 Toda documentação referente à gestão das obrigações contratuais das partes, será efetuada por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/SP.
- 12.3 O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 14 (catorze) meses, contado da data de sua assinatura, sendo certo que o prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data consignada na Ordem de Serviços a ser emitida pela Coordenadoria Administrativa do IPT, em até 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, inclusive para possibilitar a prestação dos serviços de auditoria independente para outros exercícios sociais, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 12.4 Eventual prorrogação será formalizada por meio de Termo de Aditamento Contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site do IPT, endereço eletrônico www.ipt.br/fornecedores.
- 12.5 Não obstante o prazo estipulado no subitem 12.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 12.6 Ocorrendo a resolução do contrato, com base nas condições estipuladas no subitem 15.5, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 12.7 A licitante vencedora não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito de contratar com o IPT, nem tampouco subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto contratado, nos termos da cláusula 11ª (décima primeira), da minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.

13 DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 As condições de remuneração e da forma de pagamento serão aquelas constantes das cláusulas 3ª (terceira) e 4ª (quarta), da minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.
- 13.2 Os pagamentos serão processados por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, do CNPJ habilitado na licitação, no Banco do Brasil S/A - qualquer agência, consoante dispõe o Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017, com alterações posteriores.
- 13.3 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião de cada pagamento.

14 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 As sanções para o caso de inadimplemento serão aquelas previstas no ANEXO III do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponibilizado no [site www.ipt.br/fornecedores](http://www.ipt.br/fornecedores).
- 14.2 As hipóteses de rescisão contratual serão aquelas constantes da cláusula 12ª (décima segunda), minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta licitação.

16 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá formular impugnações contra o presente Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública até às 17h, pelo e-mail licitacoes@ipt.br, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o envio e verificação de recebimento pelo IPT, não podendo alegar extravio, não recebimento, envio para o spam ou indisponibilidades pelo IPT.
- 16.2 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no ícone “Quadro Informativo”, da respectiva licitação, dentro do prazo estabelecido para resposta indicado no item 16.1, e vincularão os participantes e a Administração, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 16.4 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
 - b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 16.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo subscritor do Edital, nos autos do processo de licitação.
- 16.6 As impugnações deverão ser dirigidas ao subscritor do Edital por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.
- 16.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 A simples participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 18.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.4 É facultado ao Pregoeiro/Comissão de Licitações e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.4.1 A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.
- 18.4.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, sua retomada somente poderá ocorrer mediante aviso prévio do sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de seu reinício, e a ocorrência será fundamentada em ata.
- 18.5 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 18.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 18.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o artigo 183 da Lei Federal 14.133/2021.
- 18.10 O IPT não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 18.11 Integram o presente Edital:
- ANEXO I Requisitos que serão pontuados e respectivas regras de pontuação.
- ANEXO II Modelos de:
- 1 - Declaração situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
 - 2 - Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.
 - 3 - Declaração de desimpedimento, nos termos do Art. 31, da Instrução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores.
 - 4 - Histórico profissional - Disponibilidade de profissionais.
 - 5 - Disponibilidade de Profissionais.
 - 6 - Atestado de Capacidade Técnica Operacional (Experiência anterior).
 - 7 - Proposta de preço.
 - 8 - Formulário de avaliação da metodologia de trabalho.

9 -Declaração de conhecimento da Política de Transações com Partes Relacionadas do IPT.

10 - Indicação, em se tratando de cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o IPT.

ANEXO III Minuta contratual.

18.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Central da Comarca da Capital, por uma das Varas da Fazenda Pública.

São Paulo, 16 de março de 2026.

CLÁUDIA DOS SANTOS
Subscritora do Edital

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA IPT n° LE00001/2026
PROCESSO IPT n° 126139/2025

ANEXO I

REQUISITOS QUE SERÃO PONTUADOS E RESPECTIVAS REGRAS DE PONTUAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA IPT n° LE00001/2026

PROCESSO IPT n° 126139/2025

ANEXO I

REQUISITOS QUE SERÃO PONTUADOS E RESPECTIVAS REGRAS DE PONTUAÇÃO

1) PROPOSTA TÉCNICA: Deverá conter a numeração de todas as páginas, discriminando, ainda, as seguintes informações:

a) Nome, endereço e CNPJ da proponente.

b) Metodologia e a descrição técnica dos serviços a serem realizados, relacionadas com o objeto deste Edital.

c) A Proposta Técnica será avaliada conforme os critérios constantes do item 3 deste ANEXO I, visando demonstrar o conhecimento dos serviços, versando sobre o seguinte tema:

c.1) **Experiência da Proponente:** Relação dos serviços executados de auditoria contábil no país, para clientes distintos, que apresentavam Ativo Total igual ou superior a R\$ 222.763.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil reais).

c.2) A experiência que trata este item - Experiência da Proponente - deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por cliente da licitante, pessoa jurídica de direito público ou privado, que não poderá coincidir com os exigidos para a comprovação com o item qualificação técnica operacional.

c.3) Os atestados devem ser obtidos de clientes da licitante, pessoa jurídica de direito público ou privado, diversa da proponente desta licitação.

d) A proponente deverá descrever a organização da equipe e outros recursos que pretende implantar para execução dos serviços propostos, coerentemente com seu entendimento do escopo e com a metodologia que pretende utilizar.

e) Deverá ser apresentada a relação dos profissionais da Equipe Técnica da Auditoria, Sócio, Gerente e Auditor Sênior, para o cumprimento do objeto da licitação, acompanhada de:

e.1) Respectivo histórico profissional - Modelo 4, do ANEXO II, deste Edital;

e.2) Declaração formal de disponibilidade de profissionais - Modelo 5, do ANEXO II, deste Edital; e

e.3) Carteira de Identidade emitida pelo respectivo órgão de classe profissional.

f) Os profissionais propostos para a Equipe Técnica, indicados a seguir, serão pontuados, para atribuição da nota técnica, conforme os critérios e fatores de avaliação indicados no item 3, deste ANEXO I.

Sócio: Deverá ser indicado 1 (um) profissional com formação superior em ciências contábeis, com experiência profissional incluindo a supervisão de trabalhos de auditoria independente de demonstrações financeiras preparadas de acordo com as práticas contábeis emanadas pela legislação societária brasileira e normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, obedecendo-se em especial: às resoluções, normas, instruções, pareceres de orientação e comunicados do Conselho Federal de Contabilidade e da Comissão de Valores Mobiliários, no que aplicável e os requerimentos da legislação tributária, em empresas com Ativo Total igual ou superior a R\$ 222.763.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil reais).

Gerente Auditoria Contábil: Deverá ser indicado 1 (um) Gerente com formação superior em ciências contábeis, com experiência profissional no gerenciamento de auditoria independente das demonstrações financeiras, preparadas de acordo com as práticas contábeis emanadas pela legislação societária brasileira e normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, obedecendo-se em especial: às resoluções, normas, instruções, pareceres de orientação e comunicados do Conselho Federal de Contabilidade e da Comissão de Valores Mobiliários; no que aplicável e os requerimentos da legislação tributária, em empresas com Ativo Total igual ou superior a R\$ 222.763.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil reais).

Auditor Sênior Contábil: Deverá ser indicado 1 (um) Auditor Sênior com formação superior em ciências contábeis com experiência em empresas com Ativo Total igual ou superior a R\$ 222.763.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil reais).

f.1) Para fins de comprovação de vínculo entre a proponente e os profissionais de que trata este item, será admitida a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato social;
- Registro na carteira profissional;
- Ficha de empregado;
- Contrato de trabalho;
- Contratação de autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

g) Os profissionais indicados pela proponente para composição da Equipe Técnica deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo permitida a acumulação de funções por um mesmo profissional.

h) A proponente que optar pela avaliação da metodologia de trabalho nos termos deste Termo de Referência deverá apresentar a metodologia de trabalho a ser utilizada indicando a avaliação dos processos com base na metodologia COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) e a abordagem da metodologia para os controles aplicáveis ao ambiente computacional, cuja pontuação será apurada conforme o preenchimento do Formulário - Avaliação da Metodologia de Trabalho, modelo 8, do ANEXO II, deste Edital, de acordo com os critérios estabelecidos no item Nota de Metodologia de Trabalho (MT), item 3, deste ANEXO I.

i) Os conceitos ou definições relativas à terminologia utilizada na Proposta Técnica deverão estar em harmonia com aquelas empregadas neste Edital.

j) Não será admitida a apresentação de PROPOSTA TÉCNICA de qualquer referência ao conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO.

k) Indicação do número de horas para a realização dos trabalhos, considerada para a formação do preço total, que não poderá ser inferior a 900 (novecentas) horas.

k.1) A quantidade total de horas deve representar a estimativa de todas as horas necessárias para cumprimento do objeto, considerando-se todos os membros da equipe, inclusive sócio, gerente e auditor sênior.

k.2) É de responsabilidade da licitante o dimensionamento adequado da quantidade de horas para a realização dos trabalhos, não podendo em hipótese alguma pleitear repactuação contratual, sob a alegação de equívoco no dimensionamento da quantidade de horas.

l) A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela proponente é de sua inteira responsabilidade, sujeitando-se, a proponente e o profissional, às sanções previstas nas legislações civil e penal.

m) Para a atribuição das pontuações, assim como em qualquer fase da licitação, ficará a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a realização de diligências para esclarecer ou complementar as informações prestadas e documentos apresentados.

- 2) **PROPOSTA DE PREÇO:** Deverá ser elaborada de acordo com o modelo 7, do ANEXO II, deste Edital, contendo o **PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos, apurados na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos: despesas com mão de obra, transportes, alimentação, seguros, tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e quaisquer outros que estejam relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3) DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

3.1 Observadas as condições previstas no Edital, as propostas técnicas serão julgadas de acordo com os seguintes fatores de avaliação:

3.1.1 - NOTA EXPERIÊNCIA DE TRABALHO - NEXPT

Será atribuída Nota à demonstração de Experiência da Proponente - NEXPT, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos de acordo com os critérios e quadro a seguir:

- a) **Experiência da Proponente:** Relação dos serviços executados de auditoria contábil no país, para clientes distintos, que apresentam Ativo Total igual ou superior a R\$ 222.763.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil reais).

- **INACEITÁVEL (0 PONTO):**

Esse conceito será aplicado quando a proponente não atender nenhuma das condições exigidas, ou na falta de sua apresentação.

- **MODERADO/REGULAR (30 PONTOS):**

Esse conceito será aplicado à Relação apresentada pela proponente que contiver até 03 serviços realizados dentro da condição exigida.

- **BOM (70 PONTOS):**

Esse conceito será aplicado à Relação apresentada pela proponente que contiver de 04 (quatro) a 07 (sete) serviços realizados dentro da condição exigida.

- **EXCELENTE (100 PONTOS):**

Esse conceito será aplicado à Relação apresentada pela proponente que contiver 08 (oito) ou mais serviços realizados dentro da condição exigida.

NEXPT	QUADRO NOTA EXPERIÊNCIA			
	Nenhuma experiência	Até 03 serviços	Contiver de 04 (quatro) a 07 (sete) serviços	Contiver 08 (oito) ou mais serviços
	0 Pontos	30 pontos	70 pontos	100 pontos

3.1.2 - AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A avaliação da Equipe Técnica terá pontuação máxima de **125 (cento e vinte e cinco)** pontos e será feita com base na documentação apresentada, e compõe-se da:

- a) **Nota do Sócio - NCG:** A pontuação máxima do Sócio será atribuída com base na documentação apresentada, descrita no histórico profissional, em consonância com o quadro apresentado a seguir:

Quadro I - Pontuação do Sócio (Declaração ANEXO II – modelo 4)				
PT	Tempo de experiência como Sócio			
	< 04 anos	≥ 04 anos e < 07 anos	≥ 07 anos e < 10 anos	≥ 10 anos
	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos
PE	Número de auditorias que coordenou em empresas com Ativo Total igual ou superior a R\$ <u>222.763.000,00</u> (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil reais).			
	1	2	3	4 ou +
	5 pontos	8 pontos	15 pontos	20 pontos
PG	Títulos na área contábil / auditoria			
	Título	PósGraduação (“lato sensu”)	Mestrado (“stricto sensu”)	Doutorado ou pós-doutorado
	Pontos	1	3	5

$$NCG = PT + PE + PG$$

Onde:

NCG - Nota do Sócio;

PT - Pontuação do Tempo de Experiência;

PE - Pontuação da Experiência Específica; e

PG - Pontuação de Graduação (títulos na área contábil/auditoria).

- b) **Nota do Gerente de Auditoria Contábil - NG:** A pontuação máxima do Gerente de Auditoria Contábil será atribuída com base na documentação apresentada, descrita no histórico profissional, em consonância com o quadro apresentado a seguir:

Quadro II - Pontuação do Gerente de Auditoria (Declaração ANEXO II – modelo 4)				
PT	Tempo de experiência como Gerente			
	< 02 anos	≥ 02 anos e < 03 anos	≥ 03 anos e < 05 anos	≥ 05 anos
	5 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos
PE	Número de auditorias que coordenou em empresas com Ativo Total igual ou superior a R\$ <u>222.763.000,00</u> (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil reais).			
	1	2	3	4 ou +
	5 pontos	8 pontos	15 pontos	20 pontos
PG	Títulos na área contábil / auditoria			
	Título	PósGraduação (“lato sensu”)	Mestrado (“stricto sensu”)	Doutorado ou Pós-doutorado
	Pontos	1	3	5

$$NG = PT + PE + PG$$

Onde:

NG - Nota do Gerente - Auditoria

Contábil; PT - Pontuação do Tempo de Experiência;

PE - Pontuação da Experiência Específica; e

PG - Pontuação de Graduação (Pós-Graduação: títulos na área contábil/auditoria/áreas afins. Mestrado, doutorado ou Pós-Doutorado: títulos na área contábil/auditoria).

- c) **Nota do Auditor Sênior Contábil - NAS:** A pontuação máxima do Auditor Sênior Contábil será atribuída com base na documentação apresentada, descrita no histórico profissional, em consonância com o quadro apresentado a seguir:

Quadro III - Pontuação do Auditor Sênior (Declaração ANEXO II – modelo 4)				
PT	Tempo de experiência como Auditor Sênior Contábil			
	≥ 1 ano e < 2 anos	≥ 2 anos e < 3 anos	≥ 3 anos e < 5 anos	≥ 5 anos
	5 pontos	8 pontos	15 pontos	15 pontos

PE	Número de auditorias em empresas com Ativo Total igual ou superior a R\$ <u>222.763.000,00</u> (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil reais), em que respondeu como Auditor Sênior Contábil.			
		1	2	3 ou +
	Pontos	5	8	15 pontos

$$\text{NAS} = \text{PT} + \text{PE}$$

Onde:

NAS - Nota do Auditor Sênior Contábil;

PT - Pontuação do Tempo de Experiência; e

PE - Pontuação da Experiência Específica.

d) OBSERVAÇÕES VÁLIDAS PARA OS QUADROS I A III:

d.1) Para fins de pontuação dos títulos - PG, será considerado somente 1 (um) dos títulos por profissional, sendo considerado o de maior pontuação.

d.1.1) A comprovação do título será feita mediante a apresentação do diploma ou certidão de conclusão do respectivo curso, devidamente registrado pelo órgão competente.

d.2) Para fins de pontuação da Experiência Específica - PE, será considerada a quantidade de empreendimentos conforme os quadros de I à III por profissional. Caso seja apresentada uma quantidade maior de trabalhos de auditorias, serão considerados os que resultarem a maior pontuação para o profissional.

d.2.1) A comprovação será feita mediante a declaração em Atestado de Capacidade Técnica dos relatórios e pareceres contábeis nos quais o profissional tenha participado da elaboração.

d.3) Para a contagem dos anos de tempo de experiência - PT serão considerado apenas períodos com execução não simultânea.

d.4) O tempo total de experiência - PT, avaliado para fins da pontuação, será obtido por meio do somatório dos períodos comprovados em todos os empreendimentos apresentados no **Modelo 4 - "HISTÓRICO PROFISSIONAL" ANEXO II, deste Edital**, mesmo que não sejam considerados para fins da pontuação da Experiência Específica - PE.

d.5) As respectivas regras de pontuação para sócio, gerente e sênior serão computadas para os profissionais indicados na declaração do **Modelo 5 - "DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS" ANEXO II, deste Edital**.

d.6) Para fins de pontuação do tempo de experiência - PT de sênior e de gerente, também serão considerados os documentos comprobatórios que indiquem tempo de experiência exercido em cargo superior àquele indicado na **Declaração do Modelo 5 - "DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS" ANEXO II, deste Edital**.

d.6.1) Para atendimento ao item d.6), será considerada a nomenclatura de cargo idêntica ou equivalente, em ordem crescente e cumulativa de competências, da seguinte maneira: auditor sênior, coordenador, supervisor e gerente.

- d.7) Para fins de pontuação do tempo de experiência - PT de sócio, serão consideradas as comprovações por contrato social no qual esteja presente a participação em sociedade. Portanto, não serão consideradas outras naturezas de relações para fins de pontuação, como, por exemplo, aquelas por contrato de trabalho (celetista).
- d.8) Para fins de pontuação da experiência específica - PE de sócio, gerente e sênior, a função de sênior e/ou coordenação desempenhada por estes profissionais na equipe de auditoria será obtida a partir da informação contida no **item 15.3 do Modelo 4 - “HISTÓRICO PROFISSIONAL”, ANEXO II, deste Edital.**
- d.8.1) Caso haja a declaração de coordenação no **item 15.3 do Modelo 4 - “HISTÓRICO PROFISSIONAL”, ANEXO II, deste Edital**, a respeito do profissional sênior, tal atestado será considerado para fins de pontuação da experiência específica - PE do sênior.

NOTA DA EQUIPE TÉCNICA (NET)

A avaliação da Equipe Técnica (NET) será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NET} = \frac{\text{NCG} + \text{NG} + \text{NAS}}{3}$$

Onde:

NET = Nota da Equipe Técnica;

NCG = Nota do Sócio;

NG = Nota do Gerente - Auditoria Contábil; e

NAS = Nota do Auditor Sênior Contábil.

OBSERVAÇÃO: Para efeito de cálculo da Nota da Equipe Técnica (NET) serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

NOTA DE METODOLOGIA DE TRABALHO (MT)

Evidenciar os procedimentos de auditoria que serão aplicados para comprovar a confiabilidade dos registros efetuados e das demonstrações financeiras assegurando que o sistema de controle interno está estruturado de forma a garantir esta confiabilidade.

A pontuação da Nota de Metodologia de Trabalho será apurada conforme preenchimento do **FORMULÁRIO modelo 8 - ANEXO II, deste Edital.**

- Avaliação de riscos e controles internos

Trata-se da avaliação dos processos, incluindo seus respectivos riscos e controles internos com base na metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission). A metodologia deverá prever a emissão e entrega de relatório circunstanciado contendo, no mínimo: a matriz de riscos e de controles internos dos processos com base em metodologia COSO, a classificação dos riscos residuais após revisão dos controles internos e, se houver, a proposição de melhorias nos processos e controles internos.

A pontuação será conforme o escopo do trabalho a ser realizado, da seguinte maneira:

Macroprocesso	Pontuação
Compras	50
RH	30
Fiscal	30
Bens permanentes	30
Financeiro e tesouraria	30
Vendas e faturamento	30

Total de pontuação da avaliação de riscos e controles internos: 200 pontos.

- Avaliação dos sistemas informatizados

Trata-se da identificação dos sistemas informatizados e principais funcionalidades, incluindo:

- análise dos documentos dos sistemas informatizados abrangidos pelo escopo da auditoria;
- análise das políticas e procedimentos de backup aplicados ao banco de dados;
- análise da política e procedimentos de segurança do sistema para o controle de acesso de usuários e segregação de funções; e validação dos requisitos de segurança aplicados no ambiente do data center.

A abordagem da metodologia deverá considerar os controles aplicáveis em cada ambiente computacional, alinhados às Normas a seguir relacionadas: ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, Risco (ABNT ISO/IEC 31000:2018), Avaliação de riscos (ABNT ISO/IEC 31000:2018) e Gerenciamento de dados privados (ISO/IEC 27701:2019) e LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

A metodologia deverá prever a emissão e entrega de relatório circunstanciado contendo, no mínimo, a matriz de riscos, a classificação dos riscos residuais após revisão dos controles internos e, se houver, a proposição de melhorias nos processos e controles internos.

A metodologia de avaliação dos sistemas informatizados ensejará a nota de 100 pontos.

A presença de profissional(is) certificado(s) na equipe de campo ensejará as seguintes pontuações:

Certificações	Pontuação
Cobit 3 - nível "Fundamentos"	50
ITIL 4 - nível "Fundamentos"	50

O Certificado COBIT ("Control Objectives for Information and related Technology") está baseado na estrutura do "Framework COBIT versão 3" para governança e gestão corporativa de TI. Para o atingimento da pontuação indicada exige-se a certificação na versão 3 e no nível "FUNDAMENTOS ('Foundation') ou em outro nível superior a este.

O certificado ITIL ("Information Technology Infrastructure Library") está baseado na estrutura do "Framework ITIL versão 4". Para o atingimento da pontuação indicada exige-se a certificação na versão 4 e no nível "FUNDAMENTOS ('Foundation') ou em outro nível superior a este.

A proponente deverá indicar o nome dos profissionais correspondentes às certificações e apresentar a cópia de seus certificados.

Os profissionais indicados pela proponente correspondentes às certificações deverão obrigatoriamente compor a equipe de trabalho de campo envolvida com o atendimento ao item Avaliação dos sistemas informatizados.

A **indicação de profissional certificado** ensejará a nota de até 100 pontos.

A nota da **avaliação dos sistemas informatizados** será de até 200 pontos.

A nota da avaliação dos sistemas informatizados será calculada da seguinte forma:

$$S = M + C + I$$

Onde:

S = nota da avaliação dos sistemas informatizados.

M = nota da metodologia de avaliação dos sistemas informatizados.

C = nota da certificação Cobit.

I = nota da certificação ITIL.

$$MT = \frac{R + S}{2}$$

Onde:

MT = metodologia de trabalho.

R = nota da avaliação de riscos e controles internos, item Avaliação de riscos e controles internos

S = nota da avaliação dos sistemas informatizados, item Avaliação dos sistemas informatizados

$$NT = \frac{(2 \times NEXPT) + (4 \times NET) + (4 \times MT)}{10}$$

OBSERVAÇÃO: Para efeito de cálculo da Nota da Técnica (NT) serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

3.2 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS TÉCNICAS QUE:

- a) não contemplarem ou desatenderem a quaisquer das exigências do edital, na documentação contida da Proposta Técnica;
- b) contiverem alusão ao conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO;
- c) o Sócio proposto não atingir pontuação NCG **igual ou superior a 25 pontos**;
- d) a Experiência da Proponente (NEXPT) resultar igual a zero ponto;
- e) a Nota Técnica (NT) não atingir **pontuação igual ou superior a 25 pontos**, e
- f) não apresentarem os históricos profissionais, conforme **Modelo 4 - “HISTÓRICO PROFISSIONAL”, ANEXO II, deste Edital**, juntamente com as respectivas documentações para sua comprovação e as declarações de disponibilidade de profissionais, **Modelo 5 - “DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS”, ANEXO II, deste Edital** para todos os Profissionais apresentados em atendimento ao subitem **Relação dos Profissionais da Equipe Técnica da Auditoria, Sócio, Gerente e Auditor Sênior**.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 O julgamento das propostas comerciais obedecerá aos seguintes critérios:

- 4.1.1 Verificação da conformidade de cada proposta de preço com os requisitos e as especificações do Edital.
- 4.1.2 Desclassificação, das propostas que não atenderem a todas as exigências do ato convocatório.
- 4.1.3 A Nota da Proposta de Preço (NP) da Proponente será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times \left(\frac{V_{\min}}{V} \right)$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço em análise;

VMin = Menor Valor Proposto dentre as licitantes classificadas na fase anterior;

V = Valor Total proposto pela licitante;

5 JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS - PONDERAÇÃO ENTRE TÉCNICA E PREÇO

5.1 A apuração das notas técnica e de preço dar-se-á mediante a aplicação dos seguintes procedimentos:

- **Primeiro Passo**: determinação da pontuação técnica - NEXPT.

- **Segundo Passo**: determinação da nota da equipe técnica - NET, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NET = \frac{NCG + NG + NAS}{3}$$

- **Terceiro Passo**: determinação da Nota da Metodologia de Trabalho, utilizando-se da seguinte fórmula:

A nota da avaliação dos sistemas informatizados será calculada da seguinte forma:

$$S = M + C + I$$

Onde:

S = nota da avaliação dos sistemas informatizados.

M = nota da metodologia de avaliação dos sistemas informatizados. C = nota da certificação Cobit.

I = nota da certificação ITIL.

Cálculo da nota da Metodologia de Trabalho

$$MT = \frac{R + S}{2}$$

Onde:

MT = metodologia de trabalho.

R = nota da avaliação de riscos e controles internos, item Avaliação de riscos e controles internos

S = nota da avaliação dos sistemas informatizados, item Avaliação dos sistemas informatizados

- **Quarto Passo:** determinação da Nota Técnica, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(2 \times NEXPT) + (4 \times NET) + (4 \times MT)}{10}$$

- **Quinto passo:** A Nota da Proposta de Preço (NP) da Proponente será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = 100 \times \left(\frac{V_{\min}}{V} \right)$$

- **Sexto Passo:** cálculo da nota final (NF), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(6 \times NT) + (4 \times NC)}{10}$$

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA IPT n° LE00001/2026
PROCESSO IPT n° 126139/2025

ANEXO II

MODELOS DE:

- 1 - Declaração situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.**
- 2 - Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.**
- 3 - Declaração de desimpedimento, nos termos do Art. 31, da Instrução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores.**
- 4 - Histórico profissional - Disponibilidade de profissionais.**
- 5 - Disponibilidade de Profissionais.**
- 6 - Atestado de Capacidade Técnica Operacional (Experiência anterior).**
- 7 - Proposta de preço.**
- 8 - Formulário de avaliação da metodologia de trabalho.**
- 9 - Declaração de conhecimento da Política de Transações com Partes Relacionadas do IPT.**
- 10 - Indicação, em se tratando de cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o IPT.**

1 - DECLARAÇÃO

Eu(nós) (nome completo) (RG e CPF)....., representante(s) legal(is) da(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar do processo licitatório **Licitação Eletrônica IPT nº LE00001/2026**, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - I.P.T., declaro(amos) sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda, que a (nome da pessoa jurídica) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme disposições do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 2026.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante
da licitante)

2 - DECLARAÇÃO

Eu(Nós)(nome completo) (RG e CPF)....., representante(s) legal(is) da (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Licitação Eletrônica IPT nº LE00001/2026 promovido pelo INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, declaro(amos) sob as penas da lei, que a empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016, ou seja:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do IPT;

II - suspensão pelo recebimento de sanções restritivas da liberdade de licitar e contratar com quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao IPT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Declaro(amos) também que estamos cientes dos impedimentos previstos no parágrafo único do mesmo artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016, quais sejam, a vedação:

I - da contratação do próprio empregado ou dirigente do IPT, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

II - de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do IPT;

b) empregado do IPT cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e

c) autoridade do ente público a que o IPT esteja vinculado.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o IPT há menos de 6 (seis) meses.

Por fim, declaro(amos) ainda, que estamos cientes dos impedimentos previstos abaixo, quais sejam, a vedação:

I - que se encontre sob falência, concordata, insolvência, recuperação judicial não acolhida em Juízo ou recuperação extrajudicial não homologada, dissolução ou liquidação;

II - que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

São Paulo, de de 2026.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

3 - DECLARAÇÃO

Eu/Nós(nome completo)....., representante(s) legal(ais) da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar do processo licitatório Licitação Eletrônica IPT nº LE00001/2026, promovido pelo INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT, declaro(amos) sob as penas da lei, que não estamos enquadrados no disposto no Art. 31, da Instrução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores.

São Paulo, de de 2026.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

4 - MODELO DE HISTÓRICO PROFISSIONAL

A) INSTRUÇÕES GERAIS

- 1 O histórico é individual, devendo ser assinado pelo profissional;
- 2 Deverão ser preenchidos todos os campos do formulário Histórico do Profissional.

B) INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- 1 CATEGORIA PROFISSIONAL: categoria na qual se enquadra (SÓCIO, gerente...);
- 2 EMPRESA: nome da empresa proponente do qual faz ou fará parte;
- 3 NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL;
- 4 Nº DO CPF;
- 5 Nº DO REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL;
- 6 DATA DE ADMISSÃO: se pertencer ao quadro permanente;
- 7 ESPECIALIZAÇÃO: Área de formação profissional;
- 8 POSIÇÃO NA EMPRESA: caso pertença ao quadro permanente da empresa, indicar qual condição (diretor, sócio, gerente), caso contrário, preencher com um "X";
- 9 DATA DE NASCIMENTO;
- 10 TELEFONE DE CONTATO DO PROFISSIONAL;
- 11 ENDEREÇO: logradouro, nº, bairro, CEP;
- 12 GRADUAÇÃO, CURSOS DE EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ETC: no máximo 4 cursos;
12.1 INDICAR A(S) PÁGINA(S)/FOLHA(S) QUE SE LOCALIZA A COMPROVAÇÃO DE ENSINO.
- 13 QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL;
13.1 INDICAR A(S) PÁGINA(S)/FOLHA(S) QUE SE LOCALIZA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO PROFISSIONAL PERANTE AO CONSELHO DE CLASSE.
- 14 TEMPO DE EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL;
14.1 Nº DA(S) PÁGINA(S)/FOLHA(S) QUE SE LOCALIZA O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO HÁBIL NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (Declaração/Currículo);
14.2 EMPRESA CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO HÁBIL (Declaração/Currículo);
14.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTE DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO HÁBIL (Declaração/Currículo);
14.4 DATA DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTE DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO HÁBIL;
14.5 Nº DA PÁGINA EM QUE SE LOCALIZA O REGISTRO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA COMPROVAÇÃO DA DATA DE INÍCIO INDICADA NO ITEM 14.4;
14.6 DATA FINAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTE DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO HÁBIL;
14.7 Nº DA PÁGINA EM QUE SE LOCALIZA O REGISTRO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA COMPROVAÇÃO DA DATA FINAL INDICADA NO ITEM 14.6;
14.8 PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO APENAS PERÍODOS COM EXECUÇÃO NÃO SIMULTÂNEA: expressar o tempo em anos e/ou meses (Declaração/Currículo);

15 TEMPO DE EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA

15.1 TRANSCRIÇÃO SINTETIZADA DO CONTEÚDO CONSTANTE DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO HÁBIL, CONTEÚDO ESTE QUE EVIDENCIA A EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA

DO PROFISSIONAL NA DISCIPLINA CORRESPONDENTE: o texto expresso nesse campo deverá ser destacado no documento comprobatório hábil anexado a este HISTÓRICO PROFISSIONAL; caso necessário numerar, no mesmo campo, quando o documento comprobatório hábil apresentar mais de uma evidência de experiência na execução dos serviços (Declaração/Currículo);

15.2 INDICAR A(S) PÁGINA(S)/FOLHA(S) DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA QUE DEMONSTRAM A EXPERIÊNCIA INDICADA NO CAMPO 15.1.

15.3 A RESPEITO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO HÁBIL INDICADO NO CAMPO 15.1, DESCRIMINAR A FUNÇÃO EXERCIDA PELO PROFISSIONAL NA EQUIPE DE AUDITORIA INDICANDO SE FOI UMA FUNÇÃO DE “SÊNIOR” OU DE “COORDENAÇÃO”.

HISTÓRICO PROFISSIONAL										
1 CATEGORIA PROFISSIONAL:					2 EMPRESA:					
3 NOME DO PROFISSIONAL:					4 Nº DO CPF			5 CONSELHO / Nº:		
6 DATA DE ADMISSÃO:	7 ESPECIALIZAÇÃO:		8 POSIÇÃO NA EMPRESA:	9 DATA DE NASCIMENTO:	10 FONE DE CONTATO:		11 ENDEREÇO:			
12 GRADUAÇÃO, CURSO DE EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO ETC.										
ESPECIFICAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU ENTIDADE				12.1 PÁGINAS/FOLHAS	LOCALIDADE	DURAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO		
GRADUAÇÃO										
PÓS-GRADUAÇÃO										
MESTRADO										
DOUTORADO/PÓS- DOUTORADO										
CONSELHO DE CLASSE, EXPERIÊNCIA E EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA										
14.1 PÁGINAS / FLS.	14.2 CONTRATANTE	14.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO				14.8 PERÍODO CONSIDERADO	15.1 TRANSCRIÇÃO DO CONTEÚDO COMPROBATÓRIO DA EXPERIÊNCIA	15.2 PÁG Nº:	13.1 CONSELHO - PÁG. _____ Nº: _____	
		14.4 INÍCIO	14.5 PÁG.	14.6 FIM	14.7 PÁG.				15.3 (SÊNIOR OU COORDENAÇÃO):	
_____a_____		__/__/		__/__/						
_____a_____		__/__/		__/__/						
_____a_____		__/__/		__/__/						
_____a_____		__/__/		__/__/						
ASSINATURA DO PROFISSIONAL					LOCAL			DATA		
OBS.: DEVERÁ SER PREENCHIDO ATENDENDO NA ÍNTEGRA AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO; OUTRAS INFORMAÇÕES DEVEM SER DADAS NO VERSO DA FOLHA.					A ASSINATURA DO PROFISSIONAL REPRESENTA: 1 – SEU CONHECIMENTO E ANUÊNCIA SOBRE OS DADOS FORNECIDOS 2 – SUA CONCORDÂNCIA PARA SER INCLUÍDO NA EQUIPE NAS ATIVIDADES E NÍVEIS DEFINIDOS 3 – SEU COMPROMISSO DE ESTAR DISPONÍVEL NO PERÍODO PROPOSTO 4 - SUA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE CURRÍCULO					

5 - DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

1 OBJETIVO

Indicar a disponibilidade da equipe técnica a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação.

2 PREENCHIMENTO

O Modelo deverá identificar a equipe a ser alocada nos serviços.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS		
NOME DO PROFISSIONAL	RELAÇÃO PROFISSIONAL X EMPRESA	
	VINC.	FUNÇÃO
DATA	NOME DA EMPRESA:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

6 - ATESTADO

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL (experiência anterior)

À

Pelo presente, atestamos para os devidos fins, que a empresa/pessoa jurídica.....(*indicar o nome da pessoa jurídica licitante*), prestou serviços de..... (*indicar os serviços prestados que devem ser pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante ao objeto da licitação*), tendo atendido satisfatoriamente os objetivos e cumprido a contento com as obrigações contratuais.

Declaramos ainda que nosso ativo total no exercício de __, quando da prestação dos serviços de auditoria independente pela empresa, era maior ou igual a 60% do Ativo Total do IPT, que é de R\$ 222.763.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil reais) conforme demonstrações contábeis do exercício de 2024.

nome da empresa cliente do licitante

assinatura do(s) responsável(is) da empresa cliente da
licitante, com identificação do(s) nome(s) completo(s) e telefone(s) de
contato.

- Obs:** 1) Este atestado deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de “HABILITAÇÃO”.
- 2) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA IPT nº LE00001/2026

Objeto: prestação de serviços de auditoria independente ao IPT, relativos às Demonstrações Financeiras do exercício de 2026.

Para o cumprimento do objeto da presente licitação, ofertamos o preço conforme o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	Preço total - R\$, a ser pago em 4 parcelas iguais, correspondentes aos relatórios trimestrais de auditoria.
1) Prestação de serviços de Auditoria Independente nas demonstrações contábeis do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, a serem elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando-se os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, as normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e os pronunciamentos do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.	

As condições de pagamento e de reajuste serão aquelas constantes das cláusulas 3ª (terceira) e 4ª (quarta), minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e nos Anexos desta LICITAÇÃO, bem como verificamos todas as especificações nele contidas não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de alguma forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como, qualquer despesa relativa a realização integral do seu objeto.

São Paulo, de de 2026.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

8 - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA METODOLOGIA DE TRABALHO

A apuração da pontuação a respeito da metodologia de trabalho será realizada conforme o preenchimento deste formulário.

Selecione abaixo os macroprocessos que serão objeto de avaliação pela contratada nos termos do Edital:

Escopo para avaliação dos controles internos

Macroprocesso	Pontuação
Compras	50
RH	30
Fiscal	30
Bens permanentes	30
Financeiro e tesouraria	30
Vendas e faturamento	30

Assinalar com “x”

()

()

()

()

()

()

(Preencha em numeral
o valor total da
pontuação assinalada)

Pontuação total de: _____

Selecione abaixo conforme os termos do Edital:

Avaliação dos sistemas informatizados e Certificações

Avaliação	Pontuação
Avaliação dos sistemas informatizados nos termos do Edital	100
Certificações	
Cobit 3 - nível “Fundamentos”	50
ITIL 4 - nível “Fundamentos”	50

Assinalar com “x”

()

()

()

(Preencha em numeral
o valor total da
pontuação assinalada)

Pontuação total de: _____

Nome completo do membro da equipe		Número da(s) página(s) em que constam as cópias das certificações
Cobit		
ITIL		

Declaro que a metodologia de trabalho da empresa/pessoa jurídica (*indicar o nome da pessoa jurídica licitante*) prevê de maneira completa e suficiente os procedimentos necessários para atender aos itens assinalados neste formulário nos termos do Edital de Licitação Eletrônica IPT nº LE00001/2026.

Nome da empresa cliente do licitante

Assinatura do(s) responsável(is) da empresa cliente da
licitante, com identificação do(s) nome(s) completo(s) e telefone(s) de contato.

9 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE (IN)EXISTÊNCIA DE PARTES RELACIONADAS - FORNECEDORES

Ao

Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT

Ref: LICITAÇÃO ELETRÔNICA IPT nº LE00001/2026 - PROCESSO IPT nº 126139/2025

Prezados Senhores,

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [____], [FUNÇÃO OU CARGO], na condição de representante da empresa [DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº ____; em atendimento à **Política de Transações com Partes Relacionadas** do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A - IPT, **DECLARO**, sob as penas cabíveis, que tomamos conhecimento da referida política e ainda que, seja em nossa empresa, ou em outra empresa na qual tenhamos sociedade ou que pertença ao nosso grupo empresarial, na posição de administrador (diretor ou conselheiro) ou sócio, **NÃO NOS ENQUADRAMOS** como **Parte Relacionada do IPT**, em nenhuma das situações ali definidas.

Qualquer modificação na informação acima, durante o período de vigência do contrato, será reapresentada ao IPT, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da alteração.

Declaro ainda ciência de que, em caso de se identificar como parte relacionada do IPT, a transação deverá seguir os critérios estabelecidos na referida Política.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura do Declarante

10 - DECLARAÇÃO

A proponente,(nome da proponente)....., inscrita no CNPJ nº, sita na(endereço completo)....., por seu(s) representante(s) legal(is) ou bastante procurador(nome, RG e CPF)....., abaixo assinado(s) e identificado(s), interessada em participar do processo licitatório Licitação Eletrônica IPT nº LE00001/2026, promovido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, vem pela presente indicar (nome e CPF do indicado), como gestor encarregado de representá-la, com exclusividade, perante o IPT.

São Paulo, de de 2026.

(Assinatura / identificação do nome
CPF, RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou
do bastante procurador da proponente,
editada em papel timbrado ou com carimbo da proponente

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA IPT Nº LE00001/2026
PROCESSO IPT nº 126139/2025

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CAD/CCF LE00001/2026 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CRD: AV10 CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS
PROJETO: 991401Z DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT E
.....

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT**, com sede na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", nesta Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ do MF sob nº 60.633.674/0001-55 e com Inscrição Estadual nº 105.933.432.110, neste ato representado de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **IPT** e de outro lado, a, regularmente inscrita no CNPJ do MF sob nº e com Inscrição nº, neste ato representada de acordo com seu Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que a seguir se aduzem com inteira submissão às disposições legais e regulamentares atinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de auditoria independente ao IPT, relativos às Demonstrações Financeiras do exercício de 2026, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I, deste ajuste, de acordo com o Edital de Licitação Eletrônica IPT nº LE00001/2026 e proposta de preço nº _____, emitida pela CONTRATADA em ____/____/2026, que desde já passam a fazer parte integrante deste instrumento, em tudo que com o mesmo não conflitarem.
- 1.2 A presente contratação foi precedida de regular processo licitatório, na modalidade de Licitação Eletrônica, conforme processo IPT nº 126139/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 2.1 O presente instrumento vigorará por um período de 14 (catorze) meses, contado da data de sua assinatura, sendo certo que o prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data consignada na Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria Administrativa do IPT, em até 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.
- 2.2 Eventual prorrogação será formalizada através de termo de aditamento contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site do IPT, endereço eletrônico www.ipt.br/fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1 O IPT pagará à CONTRATADA, pela perfeita e integral execução dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), a ser pago em 4 (quatro) parcelas iguais, correspondentes aos relatórios trimestrais, circunstanciados de auditoria, descritos no Termo de Referência, ANEXO I, deste ajuste.
- 3.2 O valor acima mencionado remunerará todos os elementos requeridos para a execução dos serviços, estando neste valor inclusos despesas com mão de obra, transportes, alimentação, seguros, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fundiários e variações salariais, bem como quaisquer outros que sejam devidos em decorrência deste contrato, constituindo-se, assim, na única remuneração a ser paga pelo IPT à CONTRATADA em função do presente ajuste.

- 3.3 Em atendimento à legislação em vigor, a remuneração prevista neste contrato será reajustada consoante a mínima periodicidade autorizada pela Lei Federal nº 10.192/01, observados os ditames do Decreto Estadual nº 48.326/03, regulamentado pela Resolução CC-79, de 12/12/2003, emitida pela Casa Civil, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 3.3.1 - A periodicidade anual será contada a partir da data de referência dos preços, conforme consignado na proposta de preço da CONTRATADA em conformidade com disposto Edital de Licitação Eletrônica IPT nº LE00001/2026.
- 3.4 Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 As Notas Fiscais deverão ser entregues, juntamente com os relatórios trimestrais, descritos no Termo de Referência, ANEXO I, deste ajuste, no Departamento de Gestão das Aquisições/Área de Contratos, da Coordenadoria Administrativa, pelo endereço eletrônico gestaocontratos@ipt.br. Os relatórios deverão ser submetidos à prévia análise e aprovação do(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, indicado(s) pelo IPT na forma preconizada no item 6.1, da cláusula 6ª (sexta), deste contrato.
- 4.1.1 Eventuais incorreções ou glosas serão comunicadas pelo IPT à CONTRATADA, em até 02 (dois) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser reemitida e entregue ao IPT, ainda no mesmo mês.
- 4.2 As Notas Fiscais, se devidas, serão pagas no 30º (trigésimo) dia após a aprovação pela fiscalização do IPT, dos relatórios trimestrais descritos no Termo de Referência, ANEXO I, deste ajuste.
- 4.2.1 A CONTRATADA deverá consignar no corpo da Nota Fiscal o respectivo código do serviço, para efeito de recolhimento do ISSQN, bem como o número da parcela a que se refere a nota e o número deste ajuste.
- 4.2.2 As NF-e poderão ser enviadas por meio eletrônico e não serão aceitos recibos provisórios de serviços - RPS.
- 4.2.3 A aceitação da NF-e, bem como a data para o início do prazo de pagamento, estão condicionados à verificação de sua autenticidade.
- 4.3 O IPT aplicará sobre as Notas Fiscais emitidas, salvo se comprovadas, pela CONTRATADA, suas inaplicabilidades parciais ou integrais, as determinações contidas:
- 4.3.1 Na Instrução Normativa nº 2110, de 17/10/22, da Receita Federal do Brasil, com alterações posteriores;
- 4.3.2 Na Lei Municipal nº 13.476/02, com alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

- 4.3.3 Na Lei Federal nº 10.833/03, regulamentada pela Instrução Normativa 459, de 18/10/2004, de lavra da Secretaria da Receita Federal, com alterações posteriores.
- 4.4 A comprovação da inaplicabilidade das disposições previstas no subitem 4.4 e em seus subitens, desta cláusula, dependerá de pleito amplamente motivado da CONTRATADA, a ser apresentado ao IPT previamente ao primeiro faturamento emitido, bem como, conforme o enquadramento atribuído à matéria, da juntada da documentação comprobatória da inaplicabilidade (que poderá ser enviada em original, cópia autenticada ou cópia simples, mediante a apresentação dos originais para conferência), sob pena de retenção, conforme o caso: (I) ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; (II) Das contribuições previdenciárias previstas nos artigos 79, 142 e 145, da Instrução Normativa nº 2110, da Secretaria da Receita Federal do Brasil; (III) COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social; (IV) CSLL - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido; e (V) da contribuição para o PIS-PASEP.
- 4.4.1 Na hipótese de contratação de pessoa jurídica optante pelo SIMPLES, não será realizada retenção de IR, CSLL, COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 32, inciso III, da Lei Federal nº 10.833/03 e do artigo 1º, da Instrução Normativa RFB nº 765/07, com alterações posteriores.
- 4.4.2 Na hipótese de contratação de pessoa jurídica estabelecida fora do Município de São Paulo, que emita, portanto, nota fiscal autorizada por outro Município, poderá ser realizada retenção do ISSQN devido, caso esta não comprove, ao IPT, a sua inscrição no cadastro perante a Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Municipal nº 14.042/05, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 46.598/05.
- 4.5 Para fins de retenção ou recolhimento do ISSQN devido, conforme seja, ou não, comprovada a inaplicabilidade da retenção pela CONTRATADA, deverá ser adotada a alíquota vigente no momento da retenção ou recolhimento para os serviços objeto deste ajuste.
- 4.6 O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, cujo CNPJ tenha sido habilitado na licitação, somente no Banco do Brasil, conta nº [REDACTED], Agência nº [REDACTED], consoante dispõe o Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017.
- 4.7 A existência de registro da CONTRATADA no CADIN ESTADUAL constituirá, nos termos do artigo 6º, da Lei Estadual nº 12.799/08, e do artigo 7º, do Decreto Estadual nº 53.455/08, impedimento à realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até a regularização de seus débitos/pendências.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do IPT, com a seguinte classificação:
Funcional Programática: 1966548085840; e
Natureza Econômica: 33903507.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O IPT, representado por sua Coordenadoria Contábil e Fiscal - CCF, reserva-se o direito de acompanhar a execução do objeto deste ajuste, quando e da forma que julgar conveniente, por meio do Gestor do contrato ou do Fiscal Técnico, especialmente destacados, cabendo à CONTRATADA designar, de sua parte, um gestor contratual.
- 6.2 A Fiscalização a ser exercida pelo IPT consistirá, por exemplo, nos direitos de:
- 6.2.1 Determinar a suspensão dos serviços que, porventura, estejam sendo realizados em desacordo com este contrato.

- 6.2.2 Informar, ao gestor contratual da CONTRATADA, sobre eventuais falhas e/ou correções, avaliando os resultados alcançados com a prestação dos serviços.
- 6.2.3 Solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a documentação referente à vinculação jurídica existente entre ela e o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços ora ajustados.
- 6.2.4 Ordenar a retirada do local de trabalho de qualquer pessoa a serviço da CONTRATADA que, a juízo do IPT, possa comprometer o perfeito desempenho dos serviços ou prejudicar a sua ação fiscalizadora, exigindo da CONTRATADA sua substituição, conforme disposto nos itens 8.9 e 8.12, deste instrumento.
- 6.2.5 Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como proceder à indicação dos locais onde os trabalhos deverão ser executados.
- 6.2.6 Realizar reuniões técnicas de acompanhamento, sempre que necessário ou previamente agendada(s) pelo IPT, a serem realizadas na sede do IPT.
- 6.3 A Ação ou omissão do Gestor do contrato ou do Fiscal Técnico do IPT, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA, da integral responsabilidade assumida no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

- 7.1 Toda comunicação que envolva direitos e obrigações das partes, deverá ser feita sempre por escrito, de uma à outra, da forma a seguir, sob pena de não ser levada em consideração.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

Avenida Prof. Almeida Prado, 532, Cidade Universitária.

CEP 05508-901 - Butantã - São Paulo - SP - Brasil

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Tel.: (11) 3767-4777 - e-mail: gestaocontratos@ipt.br

CONTRATADA:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste ajuste, caberá à CONTRATADA:

- 8.1 Desenvolver os serviços em colaboração com o IPT, não se negando a qualquer trabalho solicitado dentro do objeto deste instrumento, inclusive a participar de grupos de trabalho ou comissões, colocando seus prepostos à disposição do IPT sempre que necessário e atendendo estritamente aos prazos estabelecidos pela legislação vigente.
- 8.2 Conduzir os serviços com observância dos padrões reconhecidos de auditoria tendo como objetivo a emissão de parecer formal sobre as demonstrações contábeis das quais as notas explicativas são parte integrante.
- 8.3 Quando ficar constatado fato que exija providência imediata, comunicá-lo, juntamente com o Departamento de Auditoria do Estado - AUDI, diretamente ao Secretário da Fazenda e Planejamento, para as decisões que se fizerem necessárias por parte do CODEC ou de outras autoridades, conforme previsto no artigo 19 da Deliberação CODEC-1 de 12/09/91.
- 8.4 Cumprir integralmente com o disposto na legislação regente da prestação de serviços ora contratada, notadamente, mas não se limitando às disposições contidas nas legislações previstas nas cláusulas 3ª (terceira) e 4ª (quarta), deste contrato, estas últimas sob pena de suspensão dos pagamentos devidos até a satisfação do inadimplemento.

- 8.5 Cumprir o objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o disposto em seus itens e subitens, bem como com o disposto em sua proposta.
- 8.6 Executar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos idênticos ou análogos, com zelo, diligência e estrita observância à legislação pertinente, inclusive a relativa ao exercício de profissões técnicas, sobretudo, mas não se limitando a Instrução CVM nº 23, de 25/02/2021.
- 8.7 Nos termos da Instrução CVM nº 23/2021, não prestar serviços para o IPT por prazo superior a 10 (dez) anos consecutivos.
- 8.8 Reexecutar, sem ônus para o IPT, os serviços rejeitados pela fiscalização aludida na cláusula 6ª (sexta), deste instrumento, em razão da inobservância das condições de execução fixadas neste Contrato ou em seu Anexo I.
- 8.9 Providenciar, em até 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos, relação do(s) profissional(is) responsável(is) pela realização dos serviços contratados (Equipe Técnica de Auditoria: Sócio, Gerente e Auditor Sênior) contendo nome completo e RG, de maneira que o IPT possa emitir credencial(is) de identificação, possibilitando o acesso às dependências do Instituto.
 - 8.9.1 Os profissionais indicados no âmbito do Edital de Licitação Eletrônica IPT nº LE00001/2026 para compor a equipe são aqueles que possuem as qualificações necessárias para a execução dos serviços, sendo os únicos autorizados, conforme indicado no item 1), alínea e), do ANEXO I do referido edital.
 - 8.9.2 A(s) credencial(is) de identificação de que trata o item 8.9 deverá(ão) ser imediatamente devolvida(s) ao IPT, em razão do término da vigência contratual, extinção antecipada do ajuste ou no caso de substituição de profissional.
 - 8.9.2.1 A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de comunicação do IPT à CONTRATADA, sendo que o substituto deverá atender os requisitos técnicos do substituído.
- 8.10 Providenciar, na data indicada pelo IPT, por intermédio de Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria Administrativa, o início da prestação dos serviços ora contratados.
- 8.11 Exigir dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços nas dependências do IPT o atendimento às normas disciplinares e de segurança deste, fornecendo os EPI'S necessários ao desempenho das atividades.
- 8.12 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o profissional da Equipe Técnica de Auditoria, Sócio, Gerente ou Auditor Sênior, cuja presença seja julgada inconveniente pelo IPT, sendo que o substituto deverá atender os requisitos de capacitação técnica e comprovação de experiência do substituído.
- 8.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, venha a provocar diretamente ao IPT ou a terceiros.
- 8.14 Efetuar o pagamento de todas as despesas diretas ou indiretas, tributos e encargos devidos em função do presente ajuste.
- 8.15 Fornecer transporte e refeição aos seus profissionais sem nenhum ônus para o IPT.
 - 8.15.1 A CONTRATADA poderá utilizar o restaurante do IPT para as refeições de seus profissionais alocados no "campus" da sede do IPT, bem como os ônibus fretados que servem aos empregados do Instituto, ao custo da tabela vigente para não empregados na época da utilização.
 - 8.15.1.1 As refeições serão pagas, através de depósito em conta corrente do IPT, de acordo com a apuração da quantidade consumida no mês anterior, realizada pelo Departamento de Benefícios a Empregados, do IPT.
 - 8.15.1.2 Para utilização dos ônibus, de maneira contínua, deverá ser feito cadastramento, por usuário, junto ao Departamento de Benefícios a Empregados e recolhido pela CONTRATADA, mensalmente, em conta corrente do IPT, o valor correspondente aos dias que serão utilizados.

- 8.16 Responsabilizar-se por acidentes que venham a ocorrer com seu(s) profissional(is) na execução dos serviços contratados.
- 8.17 Responsabilizar-se pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme a NR-7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.
- 8.18 Promover os treinamentos que se fizerem necessários à garantia da execução dos serviços dentro dos níveis de qualidade desejáveis.
- 8.19 Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua pontuação técnica e habilitação no âmbito do Edital de Licitação Eletrônica IPT nº LE00001/2026.
- 8.20 Na hipótese de alteração legislativa ou na situação jurídica da CONTRATADA, com repercussão direta nos custos dos serviços ora contratados, obriga-se está a comunicar tal fato de imediato ao IPT, de modo a viabilizar a revisão dos valores contratados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da possibilidade de cobrança dos valores porventura indevidamente pagos pelo IPT, consoante apurados por sua Auditoria Interna ou por eventual Auditoria Externa do TCE/SP.
- 8.21 Cumprir e compartilhar dos princípios e valores que dizem respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos, previstos no Código de Conduta e Integridade do IPT, disponível em www.ipt.br/institucional/governanca, e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
- 8.22 Ceder em caráter definitivo ao IPT, nos termos do art. 61, do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no sítio eletrônico www.ipt.br combinado com o art. 4º, da Lei Federal nº 9.609/98, os direitos patrimoniais dos trabalhos desenvolvidos em decorrência deste contrato, entendendo-se por resultado quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, desenvolvidos em papel ou mídia eletrônica.
- 8.23 Responder pela guarda e conservação dos bens ou documentos eventualmente cedidos pelo IPT para o cumprimento do objeto deste contrato.
- 8.24 Assumir integralmente todos os encargos legais e trabalhistas dos profissionais que utilizar na prestação dos serviços contratados, respondendo como única empregadora na hipótese de propositura de reclamações trabalhistas ou outras ações por parte desses, com total isenção do IPT.
- 8.25 Assumir, em qualquer processo ou procedimento administrativo ou judicial movido em face do IPT, e que envolva os profissionais designados para a prestação dos serviços ora contratados, a posição de litisconsorte e apresentar ampla defesa, bem como fornecer subsídios e documentos idôneos para que o IPT possa da mesma forma se defender.
- 8.26 Pagar os valores referentes a: (a) condenação imposta por sentença judicial; (b) depósito em garantia para recursos; (c) multas da fiscalização; ou (d) quaisquer despesas relacionadas às obrigações legais que lhe são atribuídas, bem como ressarcir ao IPT aludidos valores na hipótese de esse ser compelido a efetuar seu pagamento.
- 8.27 Responder por suas obrigações nos âmbitos civil, trabalhista, previdenciário e fiscal, para assegurar a solução dos fatos pelos quais o IPT possa ser responsabilizado, até a prescrição ou decadência dos respectivos direitos e obrigações.
- 8.28 Em face de eventual reivindicação judicial ou extrajudicial apresentada ao IPT em razão dos serviços prestados com base neste contrato (inclusive relativa à violação de direitos de propriedade intelectual e de personalidade), adotar, às suas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao IPT o exercício de seus direitos.
- 8.29 Tomar conhecimento da Política de Transações com Partes Relacionadas do IPT - revisão de 2025, disponível em www.ipt.br/institucional/governanca, mantendo o IPT informado a respeito de qualquer modificação no teor da respectiva declaração apresentada no âmbito do Edital da Licitação Eletrônica IPT nº LE00001/2026.

- 8.30 Observar o dever de não retaliação de agentes públicos e empregados em razão da apresentação de denúncias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPT

- 9.1 Fornecer à CONTRATADA toda documentação e informações pertinentes, necessárias à execução dos serviços objeto deste ajuste.
- 9.2 Cumprir integralmente com o disposto na legislação regente do objeto ora contratado, notadamente, mas não se limitando, às disposições contidas nas legislações previstas nas cláusulas 3ª (terceira) e 4ª (quarta), deste contrato.
- 9.3 Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seu(s) profissional(is) credenciado(s) ou preposto(s), o livre acesso às suas dependências, visando a perfeita execução dos serviços.
- 9.4 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um profissional posto à disposição do IPT, considerando-se local de trabalho, para efeito da legislação específica, aquele onde se efetua a prestação do serviço.
- 9.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos termos deste contrato, desde que cumpridas, regular e integralmente, as obrigações assumidas por esta no prazo estabelecido.
- 9.6 Emitir à CONTRATADA, desde que regular e integralmente cumprido o contrato, atestado de execução de serviços contendo a razão social da CONTRATADA, número de inscrição desta perante o CNPJ, descrição dos serviços prestados, período de vigência e valor contratuais.
- 9.7 Nos termos da Resolução CVM nº 23/2021, o IPT poderá contratar serviços de auditoria independente da CONTRATADA por prazo de até 10 (dez) exercícios sociais consecutivos, desde que mantenha Comitê de Auditoria Estatutário em funcionamento permanente e em conformidade com a regulamentação aplicável. Após o término do prazo máximo, a recontração dependerá de intervalo mínimo de 3 (três) exercícios sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 10.1 As multas e penalidades serão apuradas e aplicadas observando-se as “NORMAS PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO IPT” ANEXO III, do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, publicado em 30/06/2018, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.ipt.br/fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DOS DIREITOS

- 11.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito de contratar com o IPT, nem tampouco subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 O presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido amigavelmente pelas partes, mediante simples comunicação escrita da parte interessada, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando a rescisão efetuada nos termos desta cláusula, para qualquer das partes, obrigação ou direito de indenização, reparação ou compensação, seja a que título for.
- 12.2 O presente contrato poderá a qualquer tempo, ser rescindido, por iniciativa do IPT, no caso da CONTRATADA incidir em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:
- 12.2.1 não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou projetos;
- 12.2.2 atraso injustificado no início da prestação de serviços ou no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que comprovadamente ensejem a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;

- 12.2.3 paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao IPT;
 - 12.2.4 subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato ou sem prévia autorização do IPT;
 - 12.2.5 desatendimento das determinações regulares do Fiscal Técnico, do Gestor do contrato ou da Área de Contratos da Coordenadoria Administrativa;
 - 12.2.6 decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 12.2.7 dissolução da sociedade;
 - 12.2.8 alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; e
 - 12.2.9 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do Diretor Presidente.
- 12.3 Constituem motivo para rescisão do contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA:
- 12.3.1 suspensão total de sua execução, por ordem escrita do IPT, por prazo superior a 4 (quatro) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e
 - 12.3.2 atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo IPT decorrentes da prestação de serviços, ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 12.4 Nas hipóteses previstas no subitem 12.3 de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o pedido rescisão deverá ser comunicado ao IPT com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.5 O desequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a rescisão unilateral do contrato, devendo ser reparado pelo aditamento ao contrato quando reconhecido pelos contratantes ou pela instância responsável pela solução de conflitos do contrato.
- 12.6 A CONTRATADA não poderá suspender a execução contratual com base em pleito de reequilíbrio econômico financeiro já rejeitado pelo IPT ou pendente de sua avaliação que, ressalvado estabelecimento de prazo diverso por consenso entre os contratantes, deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do pedido ou da entrega dos documentos necessários para avaliação do pedido.
- 12.7 Constituem igualmente motivo para rescisão do contrato, com ou sem iniciativa de qualquer das partes, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.8 Em quaisquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, será devido o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.
- 12.8.1 Havendo concorrência de culpa, os prejuízos experimentados poderão ser compensados.
 - 12.8.2 Inexistindo culpa ou dolo da CONTRATADA, além do ressarcimento de eventuais prejuízos regularmente comprovados, terá ela o direito a:
 - 12.8.2.1 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
 - 12.8.2.2 pagamento do custo da desmobilização, se houver.

- 12.8.3 Ocorrendo dolo ou culpa da CONTRATADA, de forma individual ou concorrente, o IPT terá o direito de:
- 12.8.3.1 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.
- 12.8.4 Incluem-se nas indenizações devidas ao IPT o custo arcado com terceiros e em ajustes ou contratos que tenham sofrido diretamente impactos por atuação do instrumento rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO USO DO NOME E DA MARCA DO IPT

- 13.1 É vedada à CONTRATADA a utilização, seja por qual meio for, bem como a vinculação aos seus produtos ou serviços, do nome, da marca, do logotipo ou de qualquer outro bem imaterial do IPT, salvo se por este expressamente autorizado.
- 13.2 A CONTRATADA deverá zelar para que os seus prepostos, representantes e/ou profissionais alocados à prestação dos serviços objeto deste contrato cumpram com o disposto no subitem 13.1, sob pena de aplicação das penalidades decorrentes da lei, como a busca e apreensão de objetos e ou medidas cautelares de cunho inibitório, que ficam desde já estabelecidas como de execução direta pelo IPT, ou outras consequências previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 14.1 Quaisquer dados ou informações, seja qual for a espécie ou natureza, a que a CONTRATADA, por meio de seus profissionais ou prepostos tenha acesso, em decorrência deste contrato, serão tratados pela mesma como estritamente confidenciais, no sentido de que seu conteúdo, total ou parcial, não seja, em hipótese alguma, revelado a terceiros.
- 14.2 A CONTRATADA zelar para que seus profissionais, prepostos e representantes também se submetam às obrigações de confidencialidade de que trata a presente cláusula, obrigando-se a apresentar ao IPT, quando solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, termo de sigilo e confidencialidade por esses assinados.
- 14.2.1 Havendo necessidade de substituição de profissional, preposto ou representante, a CONTRATADA obriga-se a cumprir, no mesmo prazo e condições, o disposto no subitem 14.2, desta cláusula.
- 14.3 As disposições da presente cláusula não se extinguem com o término ou rescisão deste contrato, por quaisquer motivos, permanecendo em vigor, a qualquer tempo, as restrições dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 15.1 A CONTRATADA declara ter ciência dos deveres de o IPT conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.
- 15.2 O IPT não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretratável, a:
- 15.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, disponível em www.planalto.gov.br, o Decreto Estadual nº 60.106/2014, o Decreto Estadual nº 60.428/2014 (Código de Ética da Administração Pública Estadual), ambos disponíveis em www.legislacao.sp.gov.br, e o Código de Conduta e Integridade do IPT, disponível em www.ipt.br/institucional/governanca, e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiro;

- 15.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013.
- 15.2.3 Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros.
- 15.3 A CONTRATADA declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.
- 15.4 A CONTRATADA deverá informar ao IPT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPT ou com este Contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.
- 15.5 O IPT poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPT nos prazos que forem indicados.
- 15.6 A CONTRATADA defenderá, protegerá, indenizará e isentará o IPT, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da prática de uma infração às Normas Anticorrupção.
- 15.7 As partes declaram ciência e concordância com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, objeto do Decreto estadual nº 67.683/2023, disponível em <http://www.legislacao.sp.gov.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1 O presente contrato reger-se-á pela redação em vigor da Lei Federal nº 13.303/16, com as alterações introduzidas pelo artigo 185 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, publicado no Diário o, edição Oficial do Estado de São Paulo dia 30/06/2018, disponível no site do IPT, endereço www.ipt.br/fornecedores e pelas normas de direito civil.
- 16.2 As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos administrativamente à luz dos dispositivos legais mencionados no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS

- 17.1 As partes declaram e concordam que a assinatura poderá ser efetuada em formato eletrônico.
- 17.2 Nos termos do artigo 219 do Código Civil Brasileiro, as partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e seus anexos, assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que estes não sejam emitidos pela ICP-Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 17.3 Na hipótese da assinatura em formato eletrônico, o presente ajuste considera-se assinado na data mais recente da assinatura aposta pelas partes, independentemente daquela efetivada pelas testemunhas da celebração do instrumento.
- 17.4 As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do termo de contrato, assinado no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/SP, nos termos do Decreto estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

17.5 Toda documentação referente à gestão das obrigações contratuais das partes, será efetuada por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1 A CONTRATADA deverá cumprir no âmbito da execução deste contrato, o disposto pela Lei federal nº 13.709/2018, as regulamentações que vierem a ser editadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados -ANPD e as instruções formalizadas pelo IPT.
- 18.2 A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso aos dados pessoais obtidos em virtude da execução contratual, seja limitado a seus empregados, prepostos e colaboradores, quando estritamente necessários ao atendimento da finalidade do ajuste, nos termos da legislação vigente, assegurado que todos estejam sujeitos à compromisso de confidencialidade ou à obrigação profissional de confidencialidade.
- 18.3 A CONTRATADA deverá informar ao IPT sobre todo e qualquer compartilhamento de dados pessoais com terceiros, fornecidos pelo IPT, em razão da execução contratual.
- 18.4 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas e atualizadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, incidentes de segurança e de situações acidentais de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 18.5 Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do IPT previstas na Lei federal nº 13.709/2018.
- 18.6 A CONTRATADA deverá:
- 18.6.1 imediatamente notificar o IPT ao receber requerimento de um titular de dados, cujo o IPT seja o controlador, na forma prevista no artigo 18 da Lei federal nº 13.709/2018; e
 - 18.6.2 quando solicitado, auxiliar o IPT na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o item 18.6.1 deste.
- 18.7 A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, ao IPT, a ocorrência de incidente de segurança relacionado aos dados pessoais, obtidos durante a execução contratual, com todas as informações necessárias para que o IPT possa cumprir a obrigação de comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD l e aos titulares dos dados, conforme disposto na Lei federal nº 13.709/2018.
- 18.8 A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias, nos termos da Lei federal nº 13.709/2018, na investigação, mitigação e reparação de incidentes de segurança.
- 18.9 A CONTRATADA deverá, quando solicitado, auxiliar o IPT na elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, durante a execução contratual, observado o disposto na Lei federal nº 13.709/2018.
- 18.10 A CONTRATADA deverá, em até 10(dez) dias corridos da data de encerramento do contrato, devolver ao IPT, todos os dados pessoais obtidos durante a execução contratual e que o IPT seja controlador ou eliminá-los, conforme decisão do IPT, certificando por escrito, o cumprimento desta obrigação.
- 18.11 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do IPT toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo IPT ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

- 18.12 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.
- 18.13 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao IPT ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei federal nº 13.709/2018, das regulamentações que vierem a ser procedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados -ANPD ou de instruções do IPT relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do IPT em seu acompanhamento.
- 18.14 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA, durante a execução contratual, todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais e eventual instrução por escrito do IPT.
- 18.15 É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

- 19.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital, por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão ou interpretação de dúvidas ou itens do presente ajuste que, administrativamente, as partes não puderem resolver, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

CONTRATO CAD/CCF - LE00001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO CAD/CCF - LE00001/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços de auditoria independente relativos às Demonstrações Financeiras do exercício de 2026, compreendendo o desenvolvimento das seguintes atividades:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

OBJETO

Prestação de serviços de Auditoria Independente ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, sobre as demonstrações contábeis, em conformidade com as condições previstas no Edital e seus Anexos, observando a legislação vigente e as melhores práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com os Pronunciamentos Técnicos, Interpretações e Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pronunciamentos e orientações do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON, bem como em conformidade com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria (NBCs e ISAs), garantindo o cumprimento dos princípios e procedimentos aplicáveis para auditoria independente, que se consubstanciam em: DOS RELATÓRIOS:

- a) Relatório sobre o exame das demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, respectivas Notas Explicativas e Relatório de Administração e Sustentabilidade, anual preparado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- b) Relatórios trimestrais, circunstanciados de auditoria de revisão de informações intermediárias sobre procedimentos contábeis, de acordo com o prazo abaixo estipulado: 1º. Trimestre - 40 dias após o encerramento do trimestre;
2º. Trimestre - 40 dias após o encerramento do trimestre;
3º. Trimestre - 40 dias após o encerramento do trimestre;
4º. Trimestre - Relatório final com a emissão de parecer e relatório circunstanciado de auditoria sobre procedimentos contábeis e de controle interno: Até o dia 15 de fevereiro subsequente ao exercício encerrado.
- c) Os relatórios trimestrais circunstanciados e de controles interno deverão ser elaborados, discutidos com o responsável pela Contabilidade do IPT até sua respectiva conclusão, no IPT, com a presença dos Auditores e Gerente da conta da Contratada.
- d) Relatório Circunstanciado:
 - a) de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas;

- b) de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham ou possam vir a ter reflexos relevantes as demonstrações contábeis ou nas operações da entidade auditada.

Avaliação da estrutura de gerenciamento do risco operacional.

Participação nas assembleias gerais e nas reuniões da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Comitê de Auditoria Estatutário, quando convocados.

DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Demonstrações Contábeis e Parecer Conclusivo

- A CONTRATADA obriga-se a entregar ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, como resultado do seu trabalho de auditoria, após exame de suas demonstrações contábeis, relatório e parecer conclusivo de auditoria expressando a opinião sobre a adequação das demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil conforme a Lei 6.404/76 e suas atualizações, Lei 4.320/64 e suas atualizações, Lei nº 11.638/2007 e suas atualizações, Leis de Diretrizes Orçamentárias, Normas Brasileiras de Contabilidade, e, quando aplicáveis, os pronunciamentos da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), normas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON e outros legalmente habilitados, Demais legislações e regulamentos aplicáveis à entidade auditada;
- A CONTRATADA, ao emitir a sua opinião sobre as demonstrações contábeis, deve manifestar-se quanto à adequação dos procedimentos para a constituição e manutenção dos créditos tributários e obrigações fiscais diferidas, quando relevantes, inclusive no que se refere às premissas utilizadas para a elaboração e revisão trimestral;
- Os serviços relativos às demonstrações contábeis preparadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, deverão ser executados conforme as normas de auditoria de reconhecimento geral e as normas aplicáveis à auditoria contábil das demonstrações contábeis observando-se as normas editadas, mesmo durante o período de vigência deste contrato, quer pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON e outros legalmente habilitados;
- Revisar os relatórios contendo as Demonstrações Contábeis, trimestrais e anuais, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo os respectivos Pareceres do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria e Relatório dos Auditores Independentes;
- Discutir e propor melhorias técnicas com relação às alterações na legislação, de tal forma a alertar e prevenir sobre possíveis impactos de natureza contábil e fiscal, desenvolvendo estudos e simulações capazes de orientar a tomada de decisões;
- Discutir e propor melhorias técnicas em todo e qualquer assunto de natureza contábil, fiscal e financeiro;
- A CONTRATADA obriga-se a revisar a apuração do Lucro Real, bem como das bases de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), do PIS/PASEP e da

COFINS, cujas informações serão incluídas na Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e na Escrituração Fiscal Digital das Contribuições-(EFD-Contribuições). O objetivo da revisão é verificar se os cálculos e procedimentos adotados pela CONTRATANTE estão em conformidade com a legislação tributária e regulamentação fiscal vigentes, identificando eventuais inconsistências ou divergências. A revisão referente à Escrituração Contábil Fiscal deverá ser concluída até a data-limite para entrega da ECF, conforme o prazo estabelecido pela legislação vigente;

- A CONTRATADA compromete-se a revisar as obrigações acessórias relacionadas aos tributos mencionados na cláusula anterior, incluindo, mas não se limitando a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (EFD-Contribuições), abrangendo o PIS/PASEP e a COFINS, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais ou outras obrigações acessórias que venham a substituí-las ou complementá-las, nos termos da legislação aplicável, com a identificação, na carta comentário, das inconsistências encontradas, contendo recomendações para adequação dos controles e para a não ocorrência dos problemas verificados;

- A CONTRATADA deverá monitorar e reportar à CONTRATANTE quaisquer alterações relevantes na legislação ou regulamentação tributária que possam impactar os cálculos dos tributos federais, estaduais ou municipais a que esteja sujeita a CONTRATANTE, as obrigações acessórias correspondentes, tais como a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), a Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (EFD-Contribuições), a DCTFWeb, ou outras declarações que venham a substituí-las ou complementá-las. A comunicação deverá ocorrer de forma tempestiva, mediante relatórios técnicos, comunicados formais ou publicações técnicas de emissão da CONTRATADA, contendo a análise dos impactos das alterações normativas sobre os procedimentos fiscais e contábeis adotados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá, ainda, acompanhar e reportar as mudanças decorrentes da implementação do novo sistema tributário nacional, previsto para vigorar a partir de 2026, especialmente no que se refere à substituição do PIS e da COFINS pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e à instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), bem como avaliar os reflexos dessas alterações sobre os controles internos e obrigações acessórias da CONTRATANTE.

Controles Internos

- Deverá ser emitido relatório, em conexão com o exame das Demonstrações Contábeis do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, abordando os seguintes aspectos:

- Inspeção física de ativos, inclusive, com análise sobre cobertura de seguros;

- Participar do Inventário Anual de produtos estocáveis;

- Avaliar a qualidade e adequação dos sistemas de controles internos, procedimentos operacionais e contábeis, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, abrangendo os seguintes aspectos relevantes, observadas a natureza, complexidade e risco das operações, a saber:

- a. ambiente de controle: cultura de controles da instituição;

- b. identificação e avaliação de riscos: processos para identificação e avaliação

de fatores internos e externos que possam prejudicar o alcance dos objetivos da organização;

- c. controles: as atividades de acompanhamento sistemático, de forma a permitir a avaliação de cumprimento dos objetivos da instituição, dos limites estabelecidos, das leis e regulamentos aplicáveis e correção de desvios;
- d. informações e comunicações: canais que assegurem aos empregados, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a informações confiáveis, tempestivas e compreensíveis consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;
- e. monitoramento e aperfeiçoamento: processos de revisão e de atualização dos controles internos, de forma a garantir a incorporação de medidas relacionadas a novos riscos ou a riscos existentes, mas não considerados;
- f. deficiências identificadas.
- g. descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, que tenham, ou possam vir a ter reflexos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações da entidade auditada.

Impostos e contribuições

- A CONTRATADA deverá emitir, em relação ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, relatório circunstanciado acerca da adequação dos procedimentos adotados pela CONTRATANTE, relativos aos seguintes aspectos:

- Apuração dos impostos e contribuições federais e municipais, incluindo, mas não se limitando a: IRPJ, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, ISSQN, bem como quaisquer outros tributos que venham a ser instituídos durante a vigência deste contrato, bem como das respectivas obrigações acessórias correlatas;

- Apuração dos impostos incidentes sobre o fornecimento de bens e serviços ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, compreendendo, entre outros: PIS, COFINS, ISS, INSS, IR e CSLL;

- Prestação de informações detalhadas relativas aos tributos e contribuições instituídos pela Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e pelos órgãos competentes do município, incluindo orientações quanto ao correto cumprimento das obrigações fiscais;

- A CONTRATADA deverá acompanhar e incluir no relatório mencionado na cláusula acima as alterações decorrentes da implementação do novo sistema tributário nacional, previsto para vigorar a partir de 2026, especialmente no que se refere à substituição do PIS e da COFINS pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e à instituição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), avaliando seus impactos sobre os procedimentos fiscais e obrigações acessórias da CONTRATANTE.

Operações de venda de produtos e serviços

- Relatório circunstanciado trimestral de revisão dos critérios adotados pela instituição abrangendo o exame quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações contábeis, serão realizados em observância às normas aplicáveis.

Avaliação da estrutura de gerenciamento do risco operacional

- Os trabalhos de auditoria devem abranger a avaliação da estrutura de gerenciamento do risco operacional do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, observando os critérios de avaliação da qualidade e adequação das práticas, processos, procedimentos, modelos e sistemas de identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle, comunicação e mitigação do risco operacional, apontando eventuais deficiências, inclusive dos sistemas de processamento eletrônico de dados e descumprimentos de dispositivos legais e regulamentares, que tenham ou possam vir a ter impactos relevantes nas demonstrações contábeis ou nas operações do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT.

Planejamento e execução dos trabalhos de campo

- Enviar o cronograma de execução das auditorias com antecedência de 30 dias.
- Realizar reunião de abertura dos trabalhos de auditoria com os representantes das áreas que serão auditadas.
- A lista com solicitação de documentos deverá ser entregue ao Contador do IPT com 20 dias de antecedência da data prevista para entrega dos documentos.

OUTRAS INFORMAÇÕES

DADOS DO EXERCÍCIO DE 2024

- Ativo Total R\$ 222.763 mil
- Faturamento Bruto com a venda de produtos e prestação de serviços: R\$ 51.254 mil
- Subvenção Econômica do Governo do Estado de São Paulo: R\$ 117.607 mil
- Subvenção Econômica - Agências de Fomento: R\$ 25.875 mil
- Quantidade de funcionários: 600

Números Aproximados

- Lançamentos contábeis (registros) = 44.000 / mês
- Centros de Receitas e Despesas = 109
- Plano de Contas = 590 contas analíticas
- Quantidade de itens do imobilizado = 26.000
- Plano de Contas = 583 contas analíticas

Estima-se para a realização dos serviços no mínimo **900 (novecentas) horas** de auditoria, sendo de responsabilidade da contratada o dimensionamento adequado da quantidade de horas para a realização dos trabalhos.

CONTRATO CAD/CCF - LE00001/2026

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: CAD/CCF - LE00001/2026

OBJETO: Prestação de serviços de auditoria independente ao IPT, relativos às Demonstrações Financeiras do exercício de 2026, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I, deste ajuste.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: - OAB/SPe-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO IPT:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo IPT:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pelo IPT:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO IPT:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Não Ficação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Não Ficação, será ele objeto de não ficação específica.